

**CONTRATO Nº 024/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0001-54, com sede à SHCGN CR, Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47 parte "B" - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-610, neste ato representado pelo Sr. **RENATO NOVA DA COSTA MENDES**, CPF 024.197.111-06, RG 2.600.606 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 020/2019**, processo **TC nº 3100/2019**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos eletro/eletrônicos, tipo projetor multimídia, suporte para notebook, tela tripé para projetor/notebook e apresentador multimídia, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo TC nº 3100/2019, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 449052 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 14.727,79** (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais, setenta e nove centavos);

5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas relativas ao fornecimento, como transporte, seguros, impostos, encargos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, ou que porventura venham a incidir sobre o mesmo;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio** - NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis no horário das 12h às 18h, com agendamento prévio;

6.2 - Os equipamentos deverão ser acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

6.3 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s), estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.5 - A entrega do(s) equipamento(s), no local indicado pelo CONTRATANTE, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 - A entrega do equipamento deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio** do CONTRATANTE, das **12h às 18h** (horário local), em **dias úteis**, podendo ser prorrogável a critério do CONTRATANTE;

7.1.1 - A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio por *e-mail* (nap.servidores@tce.es.gov.br) ou por telefone (27) 3334-7609;

7.2 - O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) equipamento(s), conforme este Contrato e o Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.3.2 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.3.3 - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.3.4 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por

outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.3.5 - O recebimento provisório do equipamento não implica a aceitação dos mesmos;

7.3.6 - **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.7 - O recebimento definitivo dos aparelhos/equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.4 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

7.5 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 - Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Termo de Referência;

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.3 - A garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, para defeitos de fabricação;

8.4 - A assistência técnica deverá possuir mão de obra qualificada/especializada e ter endereço na região metropolitana de Vitória - ES;

8.5 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA;

8.6 - A assistência técnica deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** dentro do período de garantia;

8.7 - A assistência técnica deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação da CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor ou comissão, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail e/ou através de número de telefone com ligação gratuita;

9.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

9.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Tribunal de Contas do Estado do Espírito, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;

10.2 - Depois do **20º (vigésimo) dia corrido** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

**Onde:**

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal Eletrônica

ND = Número de dias em atraso.

10.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

10.5 - No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais;

10.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.7 - O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por **Ordem Bancária**, no **banco do Brasil, agência nº 3599-8, conta corrente nº 31871-X**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

10.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

10.9 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.1.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos aparelhos/equipamentos;

11.1.3 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos contratados, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.1.4 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do objeto contratado;

11.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos aparelhos/equipamentos;

11.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam as medidas corretivas necessárias;

11.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste Contrato.

## **11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.2.1.1 - Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.2.2 - Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

11.2.3 - Indicar o endereço, telefone, fax, *e-mail* e pessoa de contato para relacionar-se com o CONTRATANTE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

11.2.4 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

11.2.5 - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

11.2.7 - Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou *e-mail* ou outro meio idôneo;

11.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

11.2.9 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

11.2.10 - Custear o frete relativo à devolução do(s) equipamento(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia;

11.2.11 - Recolher o(s) equipamento(s) entregue(s) e não aceito pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da comunicação pelo CONTRATANTE para sua retirada, sob pena de serem considerados abandonados;

11.2.12 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7<sup>a</sup> da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - **Multa de:**

12.1.2.1 - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto/prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.2.2 - até **20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

12.1.2.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.1.2.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.1.2.5 - Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

12.1.2.6.1 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou a

prestação dos serviços;

12.1.2.6.2 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.1.2.6.3 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.1 - Poderá haver notificação pelo meio eletrônico (e-mail) [licitacao@3dprojetosdf.com.br](mailto:licitacao@3dprojetosdf.com.br), ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do(s) objeto(s);

V - a paralisação do fornecimento dos aparelhos/equipamentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - **A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

13.5 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2019.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

**Renato Nova da Costa Mendes**  
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM  
INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATADA**

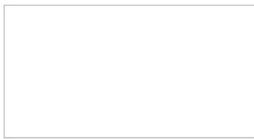
**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	<p><b>PROJETOR MULTÍMÍDIA 5000 lumens</b></p> <p><b>1. Características gerais:</b></p> <p>a. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.</p> <p>b. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, empregos de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.</p> <p><b>2. Comprovações técnicas:</b></p> <p>a. Deverá apresentar, após a solicitação do pregoeiro, a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:</p> <p>b. Documentação técnica: nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O (s) documento (s) deve (m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas.</p> <p>c. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito dessa especificação.</p> <p>d. Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas.</p> <p><b>3. Características técnicas mínimas obrigatórias:</b></p> <p>a. Saída de luz mínima de 5000 lumens;</p> <p>b. Projetor DLP ou 3LCD;</p> <p>c. Contraste mínimo de 5000:1;</p> <p>d. Deverá suportar, no mínimo, a resolução nativa de 1920/1200;</p> <p>e. Compatibilidade de sinais de entrada: 480i, 720p, 1080i e 1080p;</p> <p>f. Durabilidade da lâmpada: mínima de 1500 horas no modo normal ou alto brilho e 2000 horas no modo econômico ou baixo brilho;</p> <p>g. Deve possuir zoom ótico e foco manual;</p> <p>h. Deve possuir slot para utilização de trava de segurança padrão Kensington ou similar;</p> <p>i. Entrada e saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 entrada VGA D-sub 15 PIN</li> <li>• 1 saída VGA D-sub 15 PIN</li> <li>• 2 HDMI</li> <li>• 1 interface Ethernet RJ-45 ou serial;</li> </ul> <p>j. Alto-falantes integrados;</p> <p>k. 1 porta USB ou mini USB;</p> <p>l. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle remoto com, no mínimo, um jogo de pilhas ou</li> </ul>	01	9.885,79	9.885,79

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código QLWWQ-V9DUUJ-1HRN3-CAQPT

	<p>bateria para o pleno funcionamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 cabos HDMI de 3 metros;</li> <li>• Cabo de alimentação elétrica;</li> </ul> <p>m. Manuais de instalação/configuração em português e/ou inglês;</p> <p>n. O equipamento deve ser bivolt 110/220V;</p> <p><b>4. Garantia:</b></p> <p>a. O equipamento proposto deverá possuir <b>garantia para o hardware de 12 meses</b> em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;</p> <p>b. A lâmpada deve possuir garantia on-site do fabricante de 90 (noventa) dias;</p> <p>c. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;</p> <p>d. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>e. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;</p> <p>f. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.</p> <p><b>Modelo de referência:</b> EPSON POWERLITE 2255U.</p>			
2	<p><b>SUORTE PARA PROJETOR OU NOTEBOOK</b></p> <p>a. Pedestal tripé retrátil;</p> <p>b. Com bandeja para apoio de projetor ou notebook, com capacidade de carga de pelo menos 5kg;</p> <p>c. Fita de velcro para prender o projetor;</p> <p>d. Altura variando em, no mínimo, 80 e 180cm;</p> <p>e. Material alumínio ou aço carbono;</p> <p>f. Parafusos de aperto modelo borboleta;</p> <p>g. Cor: Alumínio, cinza ou preto</p> <p><b>h. Garantia mínima: 12 meses</b></p>	04	299,00	1.196,00
3	<p><b>TELA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS COM TRIPÉ PARA PROJETOR MULTÍMIDIA</b></p> <p>a. Enrolamento e desenrolamento manual;</p> <p>b. Tubos superior e inferior em aço com tratamento e pintura eletrostática;</p> <p>c. Dimensões da tela (largura x altura): 195 a 205 cm x 150 a 160 cm;</p> <p>d. Formato: 4:3</p> <p>e. Cor da tela: Branca</p> <p><b>f. Garantia mínima: 12 meses</b></p>	02	719,00	1.438,00
4	<p><b>APRESENTADOR MULTÍMIDIA</b></p> <p>a. Dimensões do apresentador (AxLxP): 35 a 40 mm x 112 a 117 mm x 25 a 29 mm;</p> <p>b. Peso do apresentador: 35 a 60 grama;</p> <p>c. Dimensões do receptor (AxLxP): 14 a 18 mm x 56 a 60 mm x 6 a 9 mm</p> <p>d. Peso do receptor: 4 a 8 gramas;</p>	10	130,00	1.300,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>e. Cor preta;</li> <li>f. Comprimento de onda: 640660 nm (luz vermelha);</li> <li>g. Tipo de bateria: duas pilhas AAA;</li> <li>h. Distância de funcionamento sem fio: mínimo 08 metros;</li> <li>i. Tecnologia de transmissão sem fio de 2.4Ghz (pelo menos);</li> <li>j. Interface USB;</li> <li>k. Botões: on/off, Avançar/retroceder, apontador a laser;</li> <li>l. Compatibilidade com plataforma Power Point e LibreOffice;</li> <li>m. Estojo para transporte;</li> <li>n. <b>Garantia mínima de 03 anos</b> <b>Marca de referência:</b> Logitech e Multilaser</li> </ul>			
5	<p><b>FONES DE OUVIDO (headphone)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Compatível com versão bluetooth: 4.0;</li> <li>b. Autonomia: Duração mínima 15 horas de reprodução contínua;</li> <li>c. Cor predominante: Cinza/ Preta;</li> <li>d. Respostas de frequência: 20HZ à 20kHz;</li> <li>e. Relação sinal Ruído: mínimo de &gt; 70dB;</li> <li>f. Frequência do transmissor bluetooth: 2.4 Ghz</li> <li>g. Bateria interna com tempo para recarga máxima conectado na corrente (autonomia de 0 – 100%): 3h;</li> <li>h. Potência mínima do transmissor bluetooth: &lt; 4dBm;</li> <li>i. Fones almofadados e ajustáveis;</li> <li>j. Deverá possuir características similares ou superiores ao modelo referência;</li> <li>k. Incluir acessórios: Cabos para carregamento e desconectável (P2);</li> <li>l. Plugue: Miniplugue Stéreo de 3,5 mm</li> <li>m. Controle de volume na concha (lado “R” ou “L”)</li> <li>n. O produto deverá ser original e certificado;</li> <li>o. Será recusado o produto identificado como réplica;</li> <li>p. <b>Garantia: 12 Meses</b> <b>Marca/ modelo referência:</b> JBL E45BT</li> </ul>	02	393,00	786,00
6	<p><b>ADAPTADOR BLUETOOTH</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Conexão: compatível com portas USB v2.0 e v3.0;</li> <li>b. Bluetooth versão: 4.0;</li> <li>c. Requisitos de sistema: Compatível com o windows7 e windows 10;</li> <li>d. Frequência: 2.4 GHz;</li> <li>e. Taxa de transferência: mínimo de 2Mbps e máxima de 3Mbps;</li> <li>f. Cobertura do sinal: até 18m, sem barreiras;</li> <li>g. <b>Garantia: 12 Meses.</b> <b>Marca/ modelo referência:</b> CSR 4.0</li> </ul>	02	61,00	122,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>14.727,79</b>



# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/09/2019

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato
Referência	CONTRATO Nº 24/2019
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/09/2019
Validade	18/09/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F7756D17CF5E0BA7A9F76B59CC70C09F4271C308EF23639F5A31A39B3520B811

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Sócios

**Relacionamento** 07.766.048/0001-54 - 3D Projetos

### Representante

CPF

**Renato Nova da Costa Mendes**

024.197.111-06

**Ação:** Assinado em 18/09/2019 11:10:22 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

**IP:** 177.159.156.46

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/77.0.3865.75 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QLWWQ-V9DUJ-1HRN3-CAQPT**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

## Atos da Presidência

## Resumo do Contrato nº 024/2019

Processo TC- 3100/2019-6

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos eletro/eletrônicos, tipo projetor multimídia, suporte para notebook, tela tripé para projetor/notebook e apresentador multimídia, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Instrumento.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.727,79 (quatorze mil setecentos e vinte e sete reais, setenta e nove centavos);

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 449052;

Vitória/ES, 13 de setembro de 2019.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

## Contrato nº 034/2017

Processo TC-7767/2016-9

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2017 que versa sobre a prestação de serviços técnicos especializados na área de TI (tecnologia e informação), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico (Service Desk) de nível 1, nível 2 e nível 3 aos usuários e clientes de soluções de tecnologia do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library versão 3).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a partir de 20 de setembro de 2019.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente